

Para Parceiros de Compras

Grupo Hitachi **Diretrizes de Compras Sustentáveis**

Maio de 2025 (7ª edição)

Hitachi, Ltd.
Value Integration Division

1. Políticas e Atividades de Sustentabilidade do Grupo Hitachi... 3	
A. Políticas e Atividades do Grupo Hitachi..... 3	
B. Políticas de Compras do Grupo Hitachi..... 5	
2. Código de Conduta do Parceiro de Compras do Grupo Hitachi 7	
Introdução..... 7	
A. Trabalho..... 8	
B. Saúde e Segurança..... 12	
C. Ambiente..... 15	
D. Ética empresarial..... 18	
E. Qualidade e Segurança do Produto..... 21	
F. Prevenção da fuga de informações pessoais e confidenciais..... 22	
G. Sistemas de Gestão..... 23	
3. Histórico de revisões..... 26	

Definição:

Os termos que constam das Diretrizes de Compras Sustentáveis da Hitachi são definidos da seguinte forma:

1. Parceiro(s) de compras:

A Hitachi refere-se aos fornecedores e vendedores que têm negócios diretos com a Hitachi como "parceiros de compras".

2. Trabalhador(es):

Pessoa(s) com um contrato de trabalho direto com uma empresa e pessoa(s) que trabalha(m) no local de trabalho com base numa relação laboral com terceiros (empregados de serviço externo, empregados contratados, etc.), incluindo empregados a tempo inteiro, parcial, a termo certo e a curto prazo.

As Diretrizes de Compras Sustentáveis do Grupo Hitachi (doravante denominadas "Diretrizes") consistem em 1) Políticas do Grupo Hitachi, que apresentam as iniciativas do Grupo Hitachi, e 2) Código de Conduta do Parceiro de Compras (doravante denominado "Código de Conduta"), que resume os requisitos fundamentais da Hitachi que todos os parceiros de compras devem cumprir.

1. Políticas e Atividades de Sustentabilidade do Grupo Hitachi

As políticas para os funcionários do Grupo Hitachi bem como as atividades da Hitachi são descritas a seguir.

A. Políticas e Atividades do Grupo Hitachi

A-1 Identidade do Grupo Hitachi

A nossa Missão é “contribuir para a sociedade através do desenvolvimento de tecnologias e produtos originais e de qualidade superior”. Ao esforçarmo-nos por atingir este objetivo, abraçamos os valores do Espírito Fundador da Hitachi: Harmonia, Sinceridade e Espírito Pioneiro. A nossa Visão tem como base a nossa Missão e os nossos Valores para expressar o que o Grupo Hitachi pretende ser no futuro. A Identidade do Grupo Hitachi é um conceito simples que foi criado para partilhar a nossa Missão, Valores e Visão.

[Identidade do Grupo Hitachi](#)

A-2 Código de Ética e Conduta Empresarial do Grupo Hitachi

O Código de Ética e Conduta Empresarial do Grupo Hitachi consiste em regras e princípios para ajudar os diretores e funcionários a tomar decisões e agir de acordo com a Identidade do Grupo Hitachi.

[Código de Ética e Conduta Empresarial do Grupo Hitachi](#)

A Hitachi criou uma linha direta para consultas e denúncias, através da qual pode denunciar qualquer violação ou suspeita de prática não ética, ou de atos potencialmente prejudiciais, envolvendo as atividades comerciais da Hitachi. Também pode informar um membro da administração da Hitachi ou utilizar a Linha Direta de Conformidade Global da Hitachi, disponível 24 horas por dia e 365 dias por ano, e que concede o anonimato a qualquer pessoa, quando permitido por lei.

[Linha Direta de Conformidade Global da Hitachi](#)

A-3 Política de Direitos Humanos do Grupo Hitachi

A Hitachi reviu a Política de Direitos Humanos do Grupo Hitachi em 2024, e consideramos esta política uma das nossas normas internas mais exigentes. O Grupo Hitachi contribui para a sociedade através do desenvolvimento de tecnologia e produtos originais e de qualidade superior, além de oferecer inovações que respondem aos desafios da sociedade. Para isso, o Grupo Hitachi está empenhado em cumprir a sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos em toda a sua cadeia de valor.

[Declaração sobre a Política Global de Direitos Humanos da Hitachi](#)

A-4 Visão Ambiental e Metas Ambientais a Longo Prazo

A Hitachi desenvolveu uma Visão Ambiental que descreve claramente o tipo de sociedade que aspiramos construir a longo prazo, considerando as tendências globais dos crescentes desafios ambientais e as nossas próprias políticas empresariais. Para concretizar esta visão, formulámos o nosso objetivo ambiental a longo prazo, “Inovação Ambiental da Hitachi 2050”, que define aquilo que desejamos alcançar até 2050, e estamos a promover iniciativas nesse sentido.

[Visão Ambiental: Atividades Ambientais](#)

Para mais detalhes sobre as Políticas e Iniciativas de Sustentabilidade do Grupo Hitachi, clique nos links abaixo.

[Sustentabilidade: Hitachi](#)

[Relatório de Sustentabilidade: Hitachi](#)

B. Políticas de Compras do Grupo Hitachi

B-1 Diretrizes para atividades relacionadas com compras

As Diretrizes para Atividades de Compra definem padrões de transações comerciais que devem ser aplicados a todos os executivos e funcionários da Hitachi no que se refere à compra de materiais, produtos, serviços e informações necessários de fontes externas.

1. As atividades gerais de compra da Hitachi devem obedecer ao Código de Ética e Conduta Empresarial do Grupo Hitachi.
2. A Hitachi deve manter parcerias adequadas, compreensão mútua e relações fiáveis com os parceiros de compras, considerando resultados a longo prazo.
 - (1) A Hitachi trata todos os parceiros de compras com imparcialidade e está proibida de exercer qualquer tipo de favoritismo, como dar prioridade injusta a qualquer parceiro de compras específico.
 - (2) A Hitachi respeita as relações comerciais justas com parceiros de compras e evitará qualquer ato impróprio que possa causar perdas a um parceiro de compras, além das transações comerciais normais e habituais.
 - (3) A Hitachi manterá os segredos comerciais dos parceiros de compras estritamente confidenciais e evitará que sejam revelados ou usados indevidamente.
3. A Hitachi estabelece relações com parceiros de compras com vista a manter a competitividade numa perspectiva global.
 - (1) A Hitachi responde a todas as ofertas dos parceiros de compras com sinceridade e está sempre disposta a oferecer as informações necessárias para que os mesmos possam competir em igualdade de circunstâncias.
 - (2) A Hitachi verifica e examina periodicamente o desempenho dos parceiros de compras e considera a possibilidade de oferecer oportunidades comerciais mais vantajosas quando a comparação com outros recursos o permite.
4. Através de um processo de seleção específico, os parceiros de compras devem ser avaliados pela qualidade do produto, fiabilidade, entrega, preço, estabilidade comercial dos parceiros de compras, capacidade de desenvolvimento técnico, divulgação de informações justas e transparentes, cumprimento das regras da sociedade, cumprimento da regulamentação, respeito pelos direitos humanos, eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação profissional, eliminação de todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, atividades de preservação ambiental, contribuições sociais, bom ambiente laboral e reconhecimento de responsabilidades sociais com os parceiros de negócios.

- (1) A Hitachi não solicita cotações de parceiros de compras com os quais não há intenção de estabelecer um futuro relacionamento comercial.
 - (2) De acordo com os procedimentos internos, a função e a responsabilidade pelas especificações, termos e condições, a aceitação e inspeção do produto pertencem a cada Solicitante, Departamento de Compras e Departamento de Inspeção.
 - (3) Os Departamentos de Compras devem ser representantes da Hitachi ao fazer contratos com parceiros de compras.
5. Os membros da Hitachi estão proibidos de receber presentes ou ofertas pessoais de parceiros de compras.

[Diretrizes para Atividades relacionadas com Compras](#)

B-2 Política do Grupo Hitachi para a Cadeia de Fornecimento Responsável de Minerais

A Hitachi está comprometida com atividades de compras responsáveis para garantir que as compras de materiais que contenham minerais de conflito (estanho, tântalo, tungstênio e ouro) ou cobalto não incentivem as atividades de grupos armados nem as violações dos direitos humanos, incluindo o trabalho infantil, corrupção e destruição ambiental em regiões de conflito e de alto risco.

A Hitachi cumpre também a última edição do Guia de Diligência Devida da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais provenientes de Zonas de Conflito e de Alto Risco, e conduz investigações mais detalhadas com base no Guia, compreendendo as questões sociais e os papéis esperados das empresas nas diferentes regiões.

Em relação aos seus parceiros de compras, a Hitachi continuará a investigar o país de origem e as cadeias de fornecimento dos seus minerais usando o Modelo de Relatório de Minerais de Conflito (CMRT) emitido pela Iniciativa de Minerais Responsáveis (RMI) e solicitará aos seus parceiros de compras que comprem minerais de fundições certificadas pelo Programa de Garantia de Minerais Responsáveis (RMAP) da RMI.

Esta Política de Compras está publicada no seguinte site em quatro idiomas (japonês, inglês, chinês e tailandês) na página da Cadeia de Fornecimento Responsável de Minerais.

[Cadeia de Fornecimento Responsável de Minerais](#)

2. Código de Conduta do Parceiro de Compras do Grupo Hitachi

A Hitachi acredita que o desenvolvimento de atividades comerciais orientadas para a sustentabilidade na cadeia de valor levará à prosperidade mútua entre os parceiros de compras e o Grupo. Para entender a situação real da cadeia de fornecimento a montante e promover iniciativas para reduzir os riscos em matéria de direitos humanos e impactos ambientais, a Hitachi espera que todos os parceiros de compras envolvidos nos negócios do Grupo Hitachi cumpram o Código de Conduta estipulado neste capítulo.

Introdução

- A Hitachi exige que a sua empresa opere em total conformidade com as leis, normas legais e regulamentos aplicáveis em todas as atividades comerciais. O Código de Conduta é baseado e respeita os padrões internacionalmente reconhecidos descritos em “Referências”. Alguns dos itens do Código de Conduta podem exceder a conformidade legal, por exemplo, horas de trabalho e taxas de recrutamento; no entanto, solicitamos que sejam implementadas atividades comerciais que visem cumprir os requisitos mais rigorosos na medida do possível.
- A Hitachi solicita que a sua empresa responda a questionários de autoavaliação e aceite auditorias no local com o objetivo de reforçar a consciência da sua empresa sobre o estado atual da sustentabilidade e de iniciativas futuras. Além disso, solicitamos que tome medidas no sentido de melhorar e aperfeiçoar os itens identificados nos questionários e nas auditorias no local.
- Se sua empresa não conseguir cumprir o Código de Conduta, se riscos significativos já tiverem ocorrido ou se houver uma grande probabilidade de que venham a ocorrer, solicitamos que a sua empresa informe imediatamente a Hitachi, discuta e chegue a um acordo sobre as atividades e medidas a tomar.
- No caso de uma violação grave do Código de Conduta, a Hitachi pode tomar medidas como rescindir o contrato ou verificar a responsabilidade legal pela violação.
- O Código de Conduta se aplica a todas as empresas envolvidas a montante da cadeia de fornecimento da Hitachi. Solicitamos também que a sua empresa estenda o Código de Conduta aos seus fornecedores e subcontratados para que eles o cumpram.

A. Trabalho

Exigimos que a sua empresa se comprometa a respeitar os direitos humanos dos trabalhadores e a tratá-los com dignidade enquanto parceiros de compras e fornecedores da cadeia de fornecimento.

(1) Proibição de trabalho forçado

Não é permitido qualquer tipo de trabalho forçado, incluindo, entre outros, trabalho coercivo (incluindo servidão por dívidas) ou trabalho semelhante a escravidão, trabalho prisional involuntário ou abusivo, escravatura ou tráfico de pessoas. Isso inclui transportar, abrigar, recrutar, transferir ou receber pessoas por meio de ameaça, força, coerção, sequestro ou fraude em troca de trabalho ou serviços.

Não haverá restrições injustificadas à liberdade de circulação dos trabalhadores nas instalações, ou restrições injustificadas à entrada ou saída das instalações fornecidas pela empresa, incluindo dormitórios ou outro alojamento disponibilizado aos trabalhadores.

Como parte do processo de contratação, todos os trabalhadores deverão receber um contrato de trabalho por escrito na sua língua nativa ou num idioma que o trabalhador consiga entender, contendo uma descrição dos termos e condições de emprego. Os trabalhadores migrantes estrangeiros devem receber o contrato de trabalho antes de partirem do seu país de origem e não serão permitidas substituições ou alterações ao contrato de trabalho à chegada ao país de destino, a menos que essas alterações sejam feitas para atender à lei local ou para fornecer termos iguais ou superiores.

Todo o trabalho será voluntário, e os trabalhadores serão livres para o deixar a qualquer momento ou rescindir o seu contrato sem qualquer penalidade, mediante aviso prévio razoável, o que deve ser claramente declarado nos respetivos contratos. Exigimos que a sua empresa mantenha documentação sobre todos os trabalhadores que abandonem o seu trabalho. Os empregadores, agentes e subagentes não devem reter ou destruir, ocultar ou confiscar documentos de identidade ou de imigração, tais como identificação emitida pelo governo, passaportes ou autorizações de trabalho. Não obstante o acima exposto, os empregadores só podem reter documentação, se necessário, para cumprir a lei local. Neste caso, em nenhum momento deve ser negado aos trabalhadores o acesso aos seus documentos.

Os trabalhadores não devem ser obrigados a pagar taxas de recrutamento ou outras taxas relacionadas com o seu emprego aos agentes ou subagentes dos empregadores. Se for constatado que os trabalhadores pagaram tais taxas, estas deverão ser reembolsadas ao trabalhador.

(2) Proibição do Emprego de Jovens Trabalhadores e do Trabalho Infantil

O trabalho infantil não deve ser utilizado em nenhuma atividade empresarial, incluindo a indústria transformadora. O termo “criança” refere-se a qualquer pessoa com menos de 15 anos de idade, com idade inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória ou com idade inferior à idade mínima para trabalhar no país, prevalecendo aquela que for mais elevada. Os trabalhadores com menos de 18 anos (Jovens Trabalhadores) não devem efetuar trabalhos que possam colocar em risco a sua saúde ou segurança, incluindo turnos noturnos e horas extras.

Exigimos que a sua empresa assegure uma gestão adequada dos trabalhadores estudantes através da manutenção correta dos registos dos estudantes, de uma diligência rigorosa dos parceiros educativos e da proteção dos direitos dos estudantes em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Exigimos que a sua empresa implemente um mecanismo eficaz de verificação da idade dos trabalhadores.

De igual modo, exigimos que a sua empresa forneça apoio e formação adequados a todos os trabalhadores estudantes, de acordo com programas de aprendizagem que estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos. Na ausência de legislação local, o salário para trabalhadores estudantes, estagiários que trabalham sob contrato de trabalho e aprendizes deverá ser pelo menos o mesmo salário de outros trabalhadores iniciantes que desempenham tarefas iguais ou semelhantes. Se for identificado trabalho infantil, deverá ser fornecido apoio com vista a resolver a situação.

(3) Horário de trabalho

As horas de trabalho, incluindo horas extra, não devem exceder o previsto na lei e regulamentos aplicáveis e, na falta dos mesmos, as horas de trabalho não devem exceder sessenta (60) horas por semana, incluindo horas extra, exceto numa emergência ou em circunstâncias extraordinárias. Todas as horas extra serão voluntárias. Os trabalhadores devem ter direito a pelo menos um dia de folga a cada sete dias.

(4) Salários e Benefícios

A remuneração paga aos trabalhadores deve cumprir todas as leis salariais aplicáveis, incluindo as relativas ao salário mínimo, horas extraordinárias e benefícios obrigatórios por lei. Além disso, solicitamos que a sua empresa procure fornecer salários e benefícios justos e competitivos no mercado que assegurem aos trabalhadores um nível de vida adequado e para além dos requisitos legais.

Todos os trabalhadores devem receber salário igual por trabalho e qualificações iguais. Os trabalhadores devem ser compensados pelas horas extra de acordo com a lei e regulamentos aplicáveis, ou com taxas de pagamento superiores às taxas horárias regulares. Não devem ser permitidas deduções ao salário como medida disciplinar. Para cada período de pagamento, os trabalhadores devem receber uma declaração salarial atempada e compreensível que inclua informações suficientes para verificar a

compensação correta pelo trabalho realizado. Todo e qualquer uso de mão de obra temporária, contratada e subcontratada deve estar dentro dos limites da legislação local.

(5) Não discriminação / Não assédio / Tratamento humano

Exigimos que a sua empresa se comprometa com um ambiente de trabalho livre de assédio e discriminação. Não deve existir qualquer tratamento severo ou desumano, incluindo violência, em termos globais ou de género, assédio ou abuso sexual, castigo corporal, coerção mental ou física, intimidação, humilhação pública ou abuso verbal dos trabalhadores; nem qualquer ameaça de tal tratamento.

As empresas não devem praticar discriminação ou assédio com base na raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de género, etnia ou origem nacional, deficiência, gravidez, religião, filiação política, filiação sindical, estatuto de veterano de guerra, informação genética protegida ou estado civil na contratação e práticas de emprego, tais como salários, promoções, recompensas e acesso a formação. As políticas e procedimentos disciplinares de apoio a esses requisitos devem ser claramente definidos e comunicados aos trabalhadores.

Os trabalhadores devem beneficiar de acomodações razoáveis para práticas religiosas ou deficiências. Além disso, os trabalhadores ou potenciais trabalhadores não devem ser submetidos a exames médicos, incluindo testes de gravidez ou virgindade, ou outros exames físicos que possam ser usados de forma discriminatória.

(6) Liberdade de Associação e Negociação Coletiva

A comunicação aberta e o envolvimento direto entre os trabalhadores e a administração são as formas mais eficazes de resolver questões relacionadas com o local de trabalho e a remuneração. Os trabalhadores e/ou os seus representantes devem poder comunicar abertamente e partilhar ideias e preocupações com a administração relativamente às condições de trabalho e práticas de gestão sem receio de discriminação, represálias, intimidação ou assédio.

Em consonância com estes princípios, exigimos que a sua empresa respeite o direito de todos os trabalhadores a formar ou aderir a sindicatos da sua própria escolha, a negociar coletivamente e a participar em reuniões pacíficas, bem como o direito dos trabalhadores a absterem-se de tais atividades. Nos casos em que o direito de liberdade de associação e de negociação coletiva seja restringido pelas leis e regulamentos aplicáveis, os trabalhadores devem ser autorizados a eleger e a aderir a formas legais alternativas de representação dos trabalhadores.

(7) Direitos de posse da terra

Para garantir que os direitos legítimos de posse da terra (incluindo os direitos consuetudinários e informais) dos indivíduos, das comunidades e dos povos indígenas

são respeitados e que os direitos estabelecidos de aquisição e utilização da terra são mantidos, solicitamos que o seguinte seja implementado:

A terra deve ser adquirida e utilizada apenas por meios legais. Solicitamos à sua empresa que não seja cúmplice da expropriação de terras e que não se envolva em qualquer negócio, incluindo a aquisição de bens a pessoas que sejam cúmplices da expropriação de terras. Solicitamos à sua empresa que respeite os direitos legítimos de utilização da terra, incluindo os direitos consuetudinários e tradicionais dos povos indígenas e das comunidades locais. Sempre que a terra for legalmente adquirida, exigimos que a sua empresa cumpra as leis e os regulamentos.

B. Saúde e Segurança

Solicitamos à sua empresa que mantenha um ambiente de trabalho seguro e saudável, bem como que minimize a incidência de lesões e doenças relacionadas com o trabalho. Exigimos que a sua empresa realize atividades contínuas de sensibilização e educação dos trabalhadores que permitam identificar e resolver problemas de saúde e segurança no local de trabalho.

(1) Saúde e Segurança no Trabalho

Os perigos para a saúde e a segurança (químicos, elétricos e provenientes de outras fontes de energia, máquinas e algumas partes de máquinas, incêndios, riscos de queda, etc.) devem ser identificados e avaliados quanto aos riscos, e atenuados com recurso à Hierarquia de Controlos(*). Além disso, antes de iniciar o trabalho, não só para tarefas de rotina como para tarefas não rotineiras ou inesperadas, é necessário identificar os perigos, efetuar avaliações de risco, confirmar métodos e procedimentos de implementação seguros, e determinar as medidas de redução de risco necessárias. Quando os perigos não puderem ser adequadamente controlados por estes meios, os trabalhadores devem dispor de equipamento de proteção individual adequado e em bom estado de conservação, bem como de material didático e formação sobre os riscos associados a esses perigos. O equipamento de proteção individual deve também ser concebido de forma otimizada para aqueles que dele necessitam, independentemente do género ou tamanho.

Devem ser tomadas medidas que tenham em conta as questões de género, incluindo, entre outras, a proibição de colocar mulheres grávidas e lactantes em condições de trabalho que possam ter efeitos nocivos para a sua saúde ou para a dos seus filhos.

(*). Hierarquia de Controlos: Trata-se do método de organizar ordens e tomar decisões e/ou medidas com vista a proteger os trabalhadores em matéria de saúde e segurança, e reduzir os riscos no local de trabalho com base na relação risco-eficácia. É necessário aplicar, tanto quanto possível, as medidas mais eficazes.

(2) Preparação para Situações de Emergência

Quaisquer possíveis situações e eventos de emergência devem ser identificados e avaliados, e o seu impacto minimizado através da implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta, incluindo relatórios de emergência, notificação de funcionários, e procedimentos de evacuação, formação e treino de trabalhadores, e simulações.

As simulações de emergência devem ser executadas pelo menos uma vez por ano ou conforme exigido pela legislação local, consoante o que for mais rigoroso. Os planos de emergência devem também incluir equipamento adequado de deteção e supressão de incêndios, saídas desimpedidas, meios de saída adequados, informações de contacto

para as equipas de emergência e planos de recuperação. Tais planos e procedimentos devem ter por objetivo minimizar os danos à vida, ao meio ambiente e à propriedade.

(3) Lesões e doenças profissionais

Devem existir procedimentos e mecanismos para prevenir, gerir, acompanhar e notificar acidentes de trabalho e doenças profissionais, incluindo disposições para encorajar a notificação dos trabalhadores, classificação e registo dos casos de acidentes e doenças, prestação do tratamento médico necessário, investigação dos casos e implementação de medidas corretivas para eliminar as suas causas e facilitar o regresso dos trabalhadores ao trabalho. Os relatos de trabalhadores incluem ferimentos ligeiros com primeiros socorros e incidentes quase fatais que poderiam ter resultado em lesões pessoais. Exigimos que a sua empresa permita que os trabalhadores não regressem ao trabalho até que a lesão ou doença profissional seja atenuada.

(4) Higiene Industrial

A exposição dos trabalhadores a agentes químicos, biológicos e físicos deve ser avaliada e mitigada com vista a reduzir os riscos de acordo com a Hierarquia de Controlos. Nas situações em que os riscos não puderem ser controlados adequadamente, os trabalhadores deverão receber e utilizar, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequados e em bom estado de conservação.

Exigimos que a sua empresa proporcione aos trabalhadores ambientes de trabalho seguros e saudáveis, que devem ser mantidos através de uma monitorização contínua e sistemática da saúde dos trabalhadores e dos ambientes de trabalho. Exigimos que a sua empresa implemente programas de proteção contínua da saúde no trabalho, incluindo materiais educativos e formação sobre os riscos associados à exposição a perigos no local de trabalho.

(5) Trabalho fisicamente exigente

A exposição dos trabalhadores aos riscos de tarefas fisicamente exigentes, incluindo manuseamento e levantamento pesado ou repetitivo de materiais, permanência prolongada em pé e tarefas de montagem altamente repetitivas ou forçadas, deve ser avaliada quanto aos riscos e mitigada no sentido de os reduzir em conformidade com a Hierarquia de Controlos.

(6) Proteção de equipamentos

Os equipamentos, ferramentas de produção e outras máquinas devem ser regularmente avaliados quanto aos riscos. As proteções físicas, interbloqueios e outras barreiras devem ser previamente instaladas e devidamente mantidas sempre que o equipamento e a maquinaria representem um risco de lesão para os trabalhadores. Além disso, é necessário verificar as condições de instalação e funcionamento dos mesmos antes de iniciar a respetiva utilização.

(7) Saneamento, Alimentação e Alojamento

Os trabalhadores devem ter acesso fácil a um WC limpo, água potável e instalações sanitárias para preparação, armazenamento e consumo de alimentos. Os dormitórios dos trabalhadores fornecidos pela sua empresa ou por um agente devem ser mantidos limpos e seguros, com saídas de emergência apropriadas, água quente para banhos e duchas, iluminação e ventilação adequadas, instalações individuais seguras para guardar artigos pessoais e de valor, espaço pessoal razoável e privilégios de entrada e saída razoáveis.

(8) Comunicação sobre Saúde e Segurança

Exigimos que a sua empresa forneça aos trabalhadores informações e formação adequadas sobre saúde e segurança no local de trabalho, no idioma do trabalhador ou num idioma que o trabalhador possa compreender, relativamente a todos os riscos identificados no local de trabalho a que os trabalhadores possam estar expostos. As informações relacionadas com a saúde e a segurança devem ser claramente afixadas nas instalações ou colocadas num local identificável e acessível aos trabalhadores.

A informação e a formação em matéria de saúde e segurança devem incluir conteúdos sobre riscos específicos relevantes para diferentes fatores, como o sexo e a idade dos trabalhadores. A formação deve ser facultada a todos os trabalhadores antes do início do trabalho e, posteriormente, de forma regular. Os trabalhadores devem ser incentivados a relatar quaisquer preocupações de saúde e segurança sem qualquer retaliação.

C. Ambiente

É necessário que a sua empresa reconheça que a responsabilidade ambiental é essencial na condução das atividades comerciais, para identificar os impactos nas comunidades locais, no ambiente e nos recursos naturais e para minimizar os efeitos adversos, salvaguardando simultaneamente a saúde e a segurança públicas.

(1) Licenças e relatórios ambientais

Todas as licenças, aprovações e registos ambientais necessários devem ser obtidos, mantidos e atualizados em conformidade com os respetivos requisitos operacionais e de comunicação.

(2) Gestão e redução das emissões de gases com efeito estufa

Solicitamos à sua empresa que estabeleça uma meta de redução das emissões de gases com efeito estufa com base científica e em toda a empresa, de acordo com a meta de redução da Hitachi (detalhada em [A-4 Visão Ambiental e Metas Ambientais de Longo Prazo](#)). A meta e as atualizações do progresso devem ser informadas à Hitachi. Para atingir a meta, devem ser implementadas medidas com vista a minimizar o consumo de energia e as emissões de gases com efeito estufa.

Além disso, solicitamos que a sua empresa rastreie e documente os seguintes dados de gases com efeito estufa e informe a Hitachi:

- Consumo de energia e todas as emissões de gases com efeito de estufa dos Âmbitos 1, 2 e 3 (a montante e a jusante) a nível empresarial (*)
- Emissões de gases com efeito de estufa a nível dos produtos fornecidos à Hitachi (Pegada de Carbono do Produto) (*)

(*)Cada termo é definido de acordo com o Protocolo GHG.

(3) Contribuição para a Economia Circular

Solicitamos à sua empresa que identifique, faça a gestão, reduza e elimine ou recicle de forma responsável os resíduos nas suas atividades comerciais, e que se esforce por melhorar a eficiência da utilização dos recursos através de uma abordagem sistemática. Através da utilização de materiais reciclados nos bens e matérias-primas adquiridos e da realização de atividades comerciais que tenham em conta a sociedade circular, serão envidados esforços para promover a reciclagem de recursos em toda a cadeia de fornecimento. Solicitamos que a sua empresa defina metas relacionadas com a economia circular, incluindo as questões acima mencionadas, e informe a Hitachi.

Além disso, os dados relacionados com a economia circular, como durabilidade e conteúdo reciclado, devem ser rastreados, documentados e relatados à Hitachi quando solicitados.

(4) Prevenção da poluição e conservação dos recursos

As emissões e descargas de poluentes bem como a produção de resíduos devem ser minimizadas ou eliminadas na fonte ou através de práticas como a adição de equipamento de controlo da poluição, modificação dos processos de produção, manutenção e instalações, ou por outros meios. A utilização de recursos naturais, incluindo água, combustíveis fósseis, minerais e produtos florestais virgens, deve ser conservada através de práticas como a modificação dos processos de produção, manutenção e instalações, substituição de materiais, reutilização, conservação, reciclagem ou por outros meios.

(5) Substâncias perigosas

Os produtos químicos, resíduos e outros materiais que representem um perigo para os seres humanos ou para o ambiente devem ser identificados, rotulados e geridos de modo a garantir a segurança do seu manuseamento, circulação, armazenamento, utilização, reciclagem ou reutilização e eliminação. Os dados sobre resíduos perigosos devem ser controlados, documentados e fornecidos à Hitachi sempre que solicitados.

(6) Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas de produtos químicos orgânicos voláteis, aerossóis, corrosivos, partículas, substâncias que empobrecem a camada de ozono e subprodutos da combustão gerados pelas operações devem ser identificadas, monitorizadas regularmente, controladas e tratadas conforme necessário antes da descarga. As substâncias que empobrecem a camada de ozono devem ser geridas eficazmente de acordo com o Protocolo de Montreal(*) e os regulamentos aplicáveis. Solicitamos à sua empresa que realize uma monitorização de rotina do desempenho dos seus sistemas de controlo das emissões atmosféricas.

(*) Protocolo de Montreal: Um acordo internacional adotado em 1987 com o objetivo de proteger a camada de ozono

(7) Restrições de materiais

É necessário que a sua empresa cumpra todas as leis, regulamentos e requisitos do cliente aplicáveis relativamente à proibição ou restrição de substâncias específicas nos produtos e no fabrico, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

(8) Gestão da Água

Solicitamos à sua empresa que implemente um programa de gestão da água que documente, identifique e monitorize as fontes de água, a sua utilização e descarga; procura de oportunidades para conservar a água; e controlo dos canais de contaminação. Todas as águas residuais devem ser identificadas, monitorizadas, controladas e tratadas conforme necessário antes de serem descarregadas ou eliminadas. Solicitamos à sua empresa que realize uma monitorização de rotina do desempenho dos seus sistemas de tratamento e contenção de águas residuais para garantir um desempenho ótimo e

conformidade regulamentar. Além disso, deve ser promovida a reutilização das águas residuais tratadas para minimizar a retirada de água de fontes subterrâneas ou superficiais.

Como os recursos hídricos têm grande impacto, solicitamos à sua empresa que avalie os riscos do uso da água, incluindo poluição da água, secas e outros riscos, e estabeleça metas para os recursos hídricos de acordo com essas avaliações e informe a Hitachi.

(9) Conservação da Biodiversidade e dos Ecossistemas

A conservação da biodiversidade e dos ecossistemas é essencial para a sobrevivência da raça humana, mas também para a sustentabilidade das atividades comerciais. Por isso, pedimos à sua empresa que leve em conta a preservação dos ecossistemas sempre que a sua empresa se envolver em atividades de mineração e extração de matérias-primas, design de produtos, produção e aquisição.

Além disso, ao fornecer produtos derivados de florestas à Hitachi, solicitamos que a sua empresa cumpra as normas e princípios reconhecidos internacionalmente para assegurar que não há envolvimento direto ou indireto na desflorestação ou na conversão de terras florestais.

Pedimos à sua empresa que avalie os riscos de biodiversidade das suas atividades de produção e, com base nos resultados, estabeleça objetivos para reduzir esses riscos em termos de biodiversidade e ecossistemas, e que informe a Hitachi.

A nossa exigência para com os parceiros de compras sobre as substâncias químicas presentes nos produtos adquiridos está estipulada nas "[Diretrizes de Compras Ecológicas do Grupo Hitachi](#)".

Por favor, verifique e aceite as diretrizes mais recentes e faça a gestão das substâncias químicas especificadas.

D. Ética empresarial

A Hitachi tem o compromisso de cumprir as leis e regulamentos aplicáveis e de manter os mais altos padrões de ética e conduta nos negócios. Esperamos que a sua empresa promova transparência e responsabilidade nas suas atividades comerciais, incluindo a implementação de processos e procedimentos eficazes para:

(1) Prevenir o suborno e a corrupção

- Prevenir o suborno e a corrupção e cumprir as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção aplicáveis.
- Evitar oferecer ou aceitar qualquer coisa de valor para manter negócios, garantir negócios ou obter uma vantagem injusta, e evitar fazer pagamentos de facilitação em nome da Hitachi, a não ser que haja uma ameaça imediata à vida, à segurança ou à liberdade. Se a sua empresa fizer pagamentos nessas circunstâncias, deve notificar a Hitachi imediatamente.

(2) Dar e receber presentes e entretenimento de forma responsável

- Dar e receber presentes e entretenimento de forma responsável.
- Evitar oferecer ou receber presentes e entretenimento em nome da Hitachi que sejam contrários às leis locais ou que possam ser percebidos como uma influência indevida numa decisão de negócios.

(3) Realizar transações comerciais

- Fazer transações comerciais com transparência e registar e classificar com precisão as transações nos livros e registos contabilísticos da sua empresa.
- Não manter contas financeiras ocultas ou fundos não registados.
- Relatar informações relevantes de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

(4) Controlo da segurança comercial

- Cumprir as leis nacionais e internacionais de conformidade comercial, os regulamentos de controlo das exportações, as sanções económicas e as leis alfandegárias que controlam as transações internacionais de produtos e serviços.
- Obter as licenças de exportação necessárias antes de prosseguir com qualquer exportação e cumprir os termos da licença ou quaisquer requisitos de isenção.

(5) Competir de forma justa

- Competir de forma justa e cumprir as leis antitruste e de concorrência de todos os países em que fizer negócios com a Hitachi ou em nome dela.

- Evitar entrar em acordo com um concorrente para dividir mercados ou clientes, fixar preços, processos de licitação competitivos, e trocar ou discutir informações confidenciais e sigilosas da Hitachi.
- Evitar abusar ou explorar uma posição dominante no mercado para garantir condições injustas ou para consolidar ou fortalecer de forma injusta o poder de mercado.

(6) Prevenir a lavagem de dinheiro

- Prevenir a lavagem de dinheiro, cumprir as leis e regulamentos contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo, e evitar atividades associadas a atos criminosos, inclusive lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

(7) Identificar e gerir conflitos de interesse

- Identificar e gerir conflitos de interesses e evitar situações em que interesses pessoais, atividades externas, interesses financeiros ou relações entrem em conflito ou aparentem entrar em conflito com os interesses relacionados com as atividades da Hitachi.
- Não permitir que as negociações comerciais com a Hitachi, ou em nome dela, sejam influenciadas por considerações ou relacionamentos pessoais.

(8) Divulgação de informações

- Divulgar informações relativas às práticas laborais, de saúde e segurança, ambientais, atividades comerciais, estrutura, situação financeira e desempenho da sua empresa de acordo com os regulamentos aplicáveis e as práticas predominantes da indústria.
- A falsificação de registos ou a deturpação de condições ou práticas na cadeia de fornecimento são inaceitáveis.

(9) Respeitar a propriedade intelectual

- Respeitar os direitos de propriedade intelectual. Transferir tecnologia e know-how de uma forma que proteja os direitos de propriedade intelectual, e proteger a informação dos clientes e fornecedores.

(10) Proteger a identidade e a não retaliação

- Manter programas que garantam a confidencialidade, o anonimato e a proteção dos funcionários denunciadores na sua empresa e a montante na cadeia de fornecimento, a menos que seja proibido por lei. Ter um processo de comunicação para que esses trabalhadores possam levantar quaisquer preocupações sem medo de retaliação.

(11) Fornecimento responsável de minerais

- Adotar uma política e exercer a diligência devida sobre a fonte e a cadeia de custódia de tântalo, estanho, tungsténio, ouro e cobalto nos produtos fabricados

para assegurar de forma razoável que são obtidos em conformidade com a Orientação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais provenientes de Zonas de Conflito e de Alto Risco ou qualquer outra estrutura de diligência devida equivalente e reconhecida.

Para conhecer a abordagem do Grupo Hitachi em relação ao fornecimento responsável de minerais, consulte também a “Política do Grupo Hitachi para uma Cadeia de Fornecimento Responsável de Minerais” descrita em B-2.

E. Qualidade e Segurança do Produto

(1) Segurança dos produtos

Solicitamos à sua empresa que conceba produtos com medidas de segurança adequadas e que venda produtos em conformidade com os requisitos das leis, regulamentos e normas de segurança relacionados com a segurança dos produtos.

Isto inclui a gestão da rastreabilidade, incluindo a aquisição de peças e materiais, processos de fabrico, etc., e a garantia de respostas rápidas à resolução de problemas.

(2) Promoção de atividades de garantia da qualidade

Solicitamos à sua empresa que formule uma política de garantia da qualidade e que realize atividades de melhoria contínua através do ciclo PDCA (Plan-Do-Check-Act) com base nessa política. Para o efeito, solicitamos à sua empresa que estabeleça uma estrutura organizacional, defina um plano de atividades e promova um sistema de gestão da qualidade (por exemplo, ISO 9000) que especifique as responsabilidades e os procedimentos.

F. Prevenção da fuga de informações pessoais e confidenciais

(1) Proteção contra ameaças às redes informáticas, incluindo ciberataques

É necessário que a sua empresa tome medidas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis para evitar que as ameaças às redes informáticas, incluindo ciberataques, afetem as suas operações internas e externas. Estas ameaças incluem vírus, worms, spyware, ransomware, engenharia social e ataques direcionados. Os computadores ou servidores com vírus e outros programas maliciosos podem divulgar informações confidenciais e de clientes ou atacar as redes informáticas de outras empresas, causando graves prejuízos devido à estagnação das operações diárias e à perda de confiança. Além disso, deve ser dada especial atenção aos ataques direcionados e a outros tipos de ameaças por parte de piratas informáticos que podem invadir redes informáticas e divulgar ou destruir uma variedade de informações, causando danos semelhantes.

(2) Proteção da Privacidade

A sua empresa deve estar empenhada em proteger eficazmente as informações pessoais e a privacidade de todas as pessoas envolvidas na sua atividade, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e trabalhadores. As informações pessoais devem ser recolhidas, armazenadas, tratadas, transmitidas e partilhadas de acordo com as leis e regulamentos relacionados com a privacidade e a segurança das informações.

(3) Medidas para evitar a fuga de informações pessoais

É necessário que a sua empresa garanta que as informações pessoais(*) não são obtidas, utilizadas, divulgadas ou objeto de fugas ilegais e injustas, através da formulação de códigos e políticas a cumprir pelos trabalhadores, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, gerindo simultaneamente as informações de forma exaustiva através do ciclo PDCA.

(*) Informação pessoal: Qualquer informação sobre um indivíduo vivo que possa ser utilizada para distinguir a identidade desse indivíduo específico, como o nome, a data de nascimento e outras descrições (incluindo tudo o que corresponda facilmente a outras informações para identificar um indivíduo específico).

(4) Medidas para evitar a fuga de informações confidenciais de clientes e de terceiros

É necessário que a sua empresa garanta que todas as informações confidenciais(*) dos clientes e de terceiros não sejam obtidas, utilizadas, divulgadas ou objeto de fugas ilegais e injustas, gerindo cuidadosamente as informações através do ciclo PDCA.

(*) Informação confidencial: Qualquer informação divulgada por escrito (incluindo informação de dados registada por meios eletromagnéticos ou óticos) que seja designada como confidencial num acordo ou informação divulgada oralmente após notificação de confidencialidade.

G. Sistemas de Gestão

Tendo em conta o ambiente cada vez mais volátil e a fim de evitar quaisquer danos à Hitachi e às partes interessadas, pedimos à sua empresa que monitorize cuidadosamente as suas operações e a sua cadeia de fornecimento. Pedimos à sua empresa que adote ou estabeleça um sistema de gestão com um âmbito relacionado com o conteúdo do Código de Conduta. O sistema de gestão deve ser projetado com o objetivo de garantir a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Além disso, solicitamos que a sua empresa cumpra o seguinte:

1. Conformidade com os requisitos do cliente relacionados com as operações, produtos e serviços da sua empresa;
2. Conformidade com o Código de Conduta; e
3. Identificação e atenuação dos riscos operacionais relacionados com o Código de Conduta. O sistema deve também facilitar a melhoria contínua.

O sistema de gestão deve conter os seguintes elementos:

(1) Compromisso da empresa

- Estabelecer declarações de política de direitos humanos, saúde e segurança, ambiente e ética que afirmem o compromisso da sua empresa para com a diligência devida e a melhoria contínua, aprovadas pela direção executiva.
- Qualquer declaração de política deve ser tornada pública através de canais acessíveis e comunicada aos trabalhadores numa língua que possam compreender.

(2) Responsabilidade e responsabilização da Administração

- Identificar claramente os quadros superiores e o(s) representante(s) da empresa responsáveis por assegurar a implementação dos sistemas de gestão e dos programas associados.
- A Administração deve analisar regularmente o estado dos sistemas de gestão.

(3) Requisitos legais e do cliente

- Adotar ou estabelecer um processo para identificar, monitorizar e compreender as leis, regulamentos aplicáveis bem como os requisitos dos clientes, incluindo os requisitos do Código de Conduta.

(4) Avaliação e Gestão de Riscos

- Adotar ou estabelecer um processo para identificar riscos associados às operações da sua empresa, tais como conformidade legal, riscos ambientais, de saúde e segurança (*), práticas laborais e ética empresarial.
- Determinar a importância relativa de cada risco e implementar controlos processuais e físicos adequados para controlar os riscos identificados e assegurar a conformidade regulamentar, pelo menos uma vez por ano.

(*) As áreas a serem incluídas numa avaliação de risco do meio ambiente, saúde e segurança são as bases de produção, armazéns/instalações de armazenamento, equipamentos de suporte de fábricas/instalações, laboratórios e áreas de teste, instalações sanitárias (WC), cozinhas/refeitórios e alojamentos/dormitórios dos trabalhadores.

(5) Objetivos de melhoria

- Estabelecer objetivos de desempenho, metas e planos de implementação por escrito para melhorar o desempenho social, ambiental e de saúde e segurança da sua empresa, incluindo uma avaliação periódica do desempenho da sua empresa para atingir esses objetivos.

(6) Formação

- Estabelecer programas de formação de gestores e trabalhadores para implementar as políticas, procedimentos e objetivos de melhoria da empresa, bem como para cumprir os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

(7) Comunicação

- Estabelecer um processo para comunicar informações claras e corretas sobre as políticas, práticas, perspectivas e desempenho da sua empresa aos trabalhadores, fornecedores a montante da cadeia de fornecimento e clientes.

(8) Envolvimento dos trabalhadores/partes interessadas e Acesso a recursos

- Estabelecer processos para uma comunicação contínua e bidirecional com os trabalhadores, os seus representantes e outras partes interessadas, quando relevante.
- Estes processos devem ser concebidos para obter feedback sobre as práticas e condições operacionais abrangidas pelo Código de Conduta e para promover a melhoria contínua.
- Os trabalhadores devem dispor de um ambiente seguro para apresentar queixas e dar feedback sem receio de represálias ou retaliações.

(9) Auditorias e Avaliações

- Realizar autoauditorias e autoavaliações periódicas para garantir a conformidade com os requisitos legais e regulamentares, com o conteúdo do Código de Conduta e com os requisitos contratuais do cliente relacionados com a responsabilidade social e ambiental.

(10) Processo de Ação Corretiva

- Estabelecer um processo para a correção atempada das deficiências identificadas por auditorias e avaliações internas ou externas, mecanismos de reclamação, inspeções, investigações e análises, e tomar medidas corretivas sempre que necessário.

(11) Documentação e registos

- Criar e manter documentos e registos para garantir o cumprimento da regulamentação e a conformidade com os requisitos da empresa, bem como a confidencialidade adequada para proteger a privacidade.
- Fornecer a documentação e os registos à Hitachi de acordo com os requisitos da Hitachi.

(12) Diligência devida para fornecedores a montante na cadeia de fornecimento

- Comunicar os requisitos do presente código de conduta aos fornecedores a montante da cadeia de fornecimento antes de iniciar as transações, realizar as diligências devidas sobre estas empresas e mitigar quaisquer riscos identificados.
- Após o início das transações, continuar a realizar as diligências devidas para monitorizar a conformidade com o Código de Conduta e o desempenho.

3. Histórico de revisões

Edição	Data	Detalhes
1	Janeiro de 2009	Criação da 1ª edição do Guia de Promoção da RSE da Cadeia de Fornecimento da Hitachi.
2	Junho de 2009	Na “Introdução”, foi acrescentado/inserido o texto que declara a participação no Pacto Global das Nações Unidas.
3	Janeiro de 2017	(1) Alterado o título para “Diretrizes de Compras RSE da Hitachi”. (2) Na “Introdução”, foi acrescentado/inserido texto relacionado com os ODS e a COP21. (3) Eliminada a “Política de Atividades de RSE do Grupo Hitachi” e substituída pela “Estrutura de Gestão de RSE”. (4) Foi inserida a “Política de Direitos Humanos do Grupo Hitachi”. (5) Foi inserida a “Política de Compras de Minerais de Conflito do Grupo Hitachi”. (6) Da página 13 em diante, foi inserida a “Diretriz de Compras de RSE”, referindo-se ao conteúdo do “Código de Conduta do Grupo Hitachi”, baseado no “Código de Conduta da EICC Versão 5.1”.
4	Julho de 2021	(1) Alteração do título para "Diretrizes de Compras Sustentáveis do Grupo Hitachi". (2) Diretrizes estabelecidas com base nas várias políticas do Grupo Hitachi, nos Códigos de Conduta do Grupo Hitachi (revistos em fevereiro de 2018), etc., em iniciativas (incluindo os resultados da diligência devida em matéria de direitos humanos), em normas globais amplamente reconhecidas e outras referências.
5	Março de 2023	Foi substituído o termo “fornecedor” por “parceiro de compras”.
6	Outubro de 2023	(1) Alterado com base nos Códigos de Ética e Conduta Empresarial do Grupo Hitachi (revistos em março de 2023), etc. (2) Alterado o conteúdo da “Política de Direitos Humanos do Grupo Hitachi”.
7	Mai de 2025	(1) Integrar conteúdos do Código de Conduta da Responsible Business Alliance 8.0 (2) Adicionar novos conteúdos em 2. Código de Conduta do Parceiro de Compras <ul style="list-style-type: none"> - Introdução - 2-A. Direitos de posse da terra - 2-C.(2) Gestão e redução de emissões de gases com efeito estufa para atingir a neutralidade carbónica - 2-C.(3) Contribuição para a Economia Circular

As diretrizes foram estabelecidas com base nas várias políticas do Grupo Hitachi, nos Códigos de Ética e Conduta Empresarial do Grupo Hitachi (revisados em março de 2023), etc., em iniciativas (incluindo os resultados da diligência devida em matéria de direitos humanos), em normas globais amplamente reconhecidas e outras referências. (*)

(*) Referências:

- Código de Conduta da RBA (Responsible Business Alliance) 8.0
<https://www.responsiblebusiness.org/code-of-conduct/>
- Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas
<https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
https://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.31_en.pdf
- Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais
<http://www.oecd.org/daf/inv/mne/48004323.pdf>
- Orientações da OCDE sobre a diligência devida para cadeias de fornecimento responsáveis de minerais provenientes de zonas de conflito e de alto risco
<http://www.oecd.org/corporate/mne/mining.htm>
- Orientações da OCDE sobre a diligência devida para uma conduta empresarial responsável
<https://mneguidelines.oecd.org/OECD-Due-Diligence-Guidance-for-Responsible-Business-Conduct.pdf>
- UNDRIP (Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas)
<https://www.ohchr.org/en/indigenous-peoples/un-declaration-rights-indigenous-peoples>
- Protocolo GHG “Uma Norma de Contabilidade e Informação Empresarial”
<https://ghgprotocol.org/corporate-standard>
- Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozono
<https://www.unep.org/ozonaction/who-we-are/about-montreal-protocol>
- ISO 9000 (Gestão da Qualidade)
<https://www.iso.org/iso-9001-quality-management.html>
- ISO 14001 (Gestão Ambiental)
<https://www.iso.org/iso-14001-environmental-management.html>
- ISO 45001 (Saúde e segurança no trabalho)
<https://www.iso.org/standard/63787.html>